



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807/2025

DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 514, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Porto da Folha, instituído pela Lei Municipal nº 514, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EVERTON LIMA GOIS

Prefeito Municipal